



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

| <b>PREGÃO ELETRÔNICO 21/2019</b><br><b>PROCESSO –e-PAD 31296/2019 (SECOM)</b>  |  |
|--|--|
| Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>Lei Complementar 147/14</b> (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>8.538/2015</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Contrato n.º 17SR004</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A. |  |
| Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.   |  |
| <b>OBJETO:</b>   | Contratação sob demanda de empresa especializada em produção audiovisual para a filmagem de eventos, aluguel de projetor e telão, gravação de cabeças com apresentador para programa de TV e legendagem <i>closed caption</i> , em regime de empreitada por preço unitário, nos termos deste Edital e seus anexos. |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>   | <b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE</b>  |
| <b>INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n° 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)</b>   |  |
| <b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>   |  |
| <b>7 DE OUTUBRO DE 2019 – 13 HORAS (Horário de Brasília)</b>   |  |
| <b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>  |  |
| <b>7 DE OUTUBRO DE 2019 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>  |  |
| <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>   |  |
| <b>Portal de compras <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>  |  |

### OBTENÇÃO DO EDITAL

**Internet** EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

### ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [selc@trt3.jus.br](mailto:selc@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

#### ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO.....  | 3  |
| 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....   | 3  |
| 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....  | 3  |
| 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....   | 4  |
| 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....  | 4  |
| 6. SESSÃO PÚBLICA.....  | 5  |
| 7. HABILITAÇÃO.....   | 6  |
| 8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: .....                                       | 9  |
| 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....  | 11 |
| 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....   | 12 |
| 11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA<br>NOTA DE EMPENHO.....                 | 12 |
| 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....   | 13 |
| 13. REAJUSTE CONTRATUAL .....   | 13 |
| 14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....   | 13 |
| 15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....  | 13 |
| 16. GARANTIA CONTRATUAL.....  | 14 |
| 17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....  | 15 |
| 18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....  | 15 |
| 19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....   | 16 |
| 20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE<br>RECURSOS .....                     | 16 |
| 21. PAGAMENTO.....  | 17 |
| 22. SANÇÕES.....  | 18 |
| 23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....  | 19 |
| 24. DISPOSIÇÕES GERAIS .....  | 19 |
| ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....   | 21 |
| ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....  | 22 |
| ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....  | 41 |
| ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....   | 43 |
| ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE<br>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO..... | 59 |



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a filmagem de eventos, aluguel de projetor e telão, gravação de cabeças com apresentador para programa de TV e legendagem *closed caption*, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. A contratação será realizada sob demanda, de forma que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados e realizados, sendo as quantidades previstas informadas meras estimativas.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 149173 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.59 – Produções audiovisuais.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
  - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
  - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
  - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
  - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
  - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
  - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
  - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## 6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
  - 7.1.4. Qualificação Técnica
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
  - 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
  - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
  - 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Demais empresas:
- 7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço objeto desta licitação.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
  - 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
  - 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
  - 8.4.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.5. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.
- 8.7. **O arrematante ficará obrigado**, quando notificado para tal fim, **a enviar amostra** do objeto ofertado, conforme procedimento descrito no **item 9 do termo de referência**.
- 8.8. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, nem devolução de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 8.9. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 8.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) para o lote em questão, sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
  - 8.10.1. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, sendo admitida variação de cor nas amostras; e
  - 8.10.2. Caso não apresente a amostra no prazo estipulado.
- 8.11. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 8.12. A amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

#### **9. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO, POR LOTE ÚNICO**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 5 e Anexo I do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
  - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
  - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
  - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
  - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**

9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.

9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**

9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.

11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

#### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 12.3. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

#### **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 13.1. Os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Região Metropolitana de Belo Horizonte, nas formas e condições previstas no item 4 do termo de referência (Anexo II).
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do Contrato.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão feitos nas formas e condições previstas nos itens 4.1.1, 4.1.3, 4.2.1, 4.2.3, 4.3.5, 4.3.6, 4.4.4, 4.4.6, 4.5.5 e 4.5.7 do termo de referência (Anexo II)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

#### **16. GARANTIA CONTRATUAL**

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
  - 16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - 16.3.2. Seguro garantia; ou
  - 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 16.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.
- 16.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA..
- 16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.11. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 16.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 16.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 16.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 16.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

### **17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 17.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Comunicação Social. Atuará como fiscal o servidor Augusto Carneiro Ferreira, tendo como eventual substituto o servidor Cassiano Carneiro Cunha da Nóbrega Neto.
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
- 18.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - 18.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - 18.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  - 18.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  - 18.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  - 18.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
  - 18.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 18.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
  - 18.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
  - 18.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 18.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 18.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “14 – Obrigações do Contratante”.

### **19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 19.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas> .
- 19.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “15 – Obrigações da Contratada”.

### **20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 20.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
  - 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **21. PAGAMENTO**

- 21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3. A contratação será realizada sob demanda, de forma que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados e realizados, sendo as quantidades previstas informadas meras estimativas.
- 21.4. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.
- 21.5. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.6. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.7. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 21.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 21.9. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

## 22. SANCÕES

- 22.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 22.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 22.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 22.4. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 22.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Edital, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 22.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 22.7.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
  - 22.7.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
  - 22.7.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
  - 22.7.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 22.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

### **23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas nos itens 11 e 15.12 do termo de referência (Anexo II).

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
  - 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
  - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2019

24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.

**André Luiz Morais Mascarenhas**  
**Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 21/2018**

---



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2019

**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

#### **ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a filmagem de eventos, aluguel de projetor e telão, gravação de cabeças com apresentador para programa de TV e legendagem *closed caption* em regime de empreitada por preço unitário, em lote único, conforme especificações descritas a seguir.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela agilidade necessária para se acionar os serviços a serem contratados. Alguns deles, como filmagens e aluguel de projetor e telão, são frequentemente solicitados pelas demais unidades do Tribunal com apenas um dia de antecedência. O atendimento a tais demandas seria inviável, levando em conta o prazo para tramitação do contrato na modalidade registro de preços.

2.2 Solicita-se a contratação em lote único, pois parte dos serviços contratados será executado em conjunto, no mesmo evento. As rotinas de filmagem e instalação de projetor e telão interferem tecnicamente entre si, sendo mais produtivo que a mesma contratada forneça o pessoal especializado responsável pela execução dos serviços.

2.2.1 A legendagem *closed caption* frequentemente será solicitada em conjunto com a gravação de cabeças com apresentador para programa de TV ou com filmagem de palestras. Desta forma, a execução por uma só contratada trará ganho significativo de tempo na entrega do serviço, e no recebimento e conferência por parte desta Secretaria.

2.3 Os itens filmagem de eventos e aluguel de projetor e telão serão solicitados nas ocasiões em que o pessoal técnico terceirizado, à disposição da Secom por meio do contrato 17SR026, já estiver comprometido em outras demandas, ou quando o porte do evento assim o exigir.

2.4 A contratação de serviços para gravação de cabeças com apresentador para programa de TV e legendagem *closed caption* atende às disposições legais: Resolução nº 85 de 08/09/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a Resolução 80 de 21/06/2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõem sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário; às exigências da lei 13.146, de 6/7/2015, de inclusão da pessoa com deficiência. Ainda, em atendimento às demandas relacionadas ao Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2011 (11CN034) que o TRT-MG mantém com o Supremo Tribunal Federal para produção de conteúdo a ser veiculado na TV Justiça.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

### **3 - CONSÓRCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

3.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação, uma vez que o objeto da contratação não é complexo. Ademais, o contrato que atualmente supre a presente demanda (18SR001) e anteriores foram executados sem que se recorresse à formação de consórcio.

3.2 O valor estimado da contratação não permite a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 6º do Decreto 8.538/2015.

### **4 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 Filmagem de eventos, com duração de até 4 horas, no formato FULL HD com **3 câmeras** 3 CCD's e sistema de *backup* em cartão, mixer de vídeo HDMI ou SDI com entrada de áudio para gravação, e monitores de referência, 3 intercomunicadores, 1 estação gráfica com placa de captura de, no mínimo, 1TB de disco rígido, 100 metros de cabo coaxial de vídeo, 80 metros de cabo de áudio balanceado, edição, finalização, autoração e entrega, em 3 cópias de DVD e uma cópia em arquivo de dados (formato mp4 com qualidade full HD), no prazo de 72 horas a contar do término do evento.

4.1.1 O recebimento provisório será dado pelo fiscal do contrato ou servidor da Secom, em recibo apresentado pela Contratada, quando a ele for entregue o arquivo finalizado em cópias conforme descrito no item 4.1

4.1.2 Havendo correções, estas deverão ser indicadas por email pelo Contratante e executadas pela Contratada, em 24 horas, e sem ônus financeiros adicionais. A entrega do vídeo corrigido ensejará novo recebimento provisório.

4.1.3 O gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a conferência minuciosa do serviço executado, após a qual, não havendo necessidade de correções, solicitará à Contratada a emissão da nota fiscal, cujo ateste, nos moldes da IN GP 29/2017, valerá como recebimento definitivo.

4.1.4 A Cópia em DVD da filmagem realizada pela CONTRATADA deverá ter qualidade técnica, inclusive quanto à edição, aprovada pela Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a refazer a requerida cópia, em caso de recusa, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.1.5 A equipe técnica deverá ter 3 cinegrafistas, 1 diretor de vt, 1 técnico de áudio e 1 auxiliar.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

4.2 Filmagem de eventos, com duração de até 4 horas, no formato FULL HD digital vídeo com **1 câmera** 3 CCD's e sistema de *backup* em cartão, 2 intercomunicadores, 80 metros de cabo coaxial de vídeo, 80 metros de cabo de áudio balanceado, edição, finalização, autoração e entrega, em 3 cópias de DVD e uma cópia em arquivo de dados (formato mp4 com qualidade full HD), no prazo de 72 horas a contar do término do evento.

4.2.1 O recebimento provisório será dado pelo fiscal do contrato ou servidor da Secom, em recibo apresentado pela Contratada, quando a ele for entregue o arquivo finalizado em cópias conforme descrito no item 4.2

4.2.2 Havendo correções, estas deverão ser indicadas por email pelo Contratante e executadas pela Contratada, em 24 horas, e sem ônus financeiros adicionais. A entrega do vídeo corrigido ensejará novo recebimento provisório.

4.2.3 O gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a conferência minuciosa do serviço executado, após a qual, não havendo necessidade de correções, solicitará à Contratada a emissão da nota fiscal, cujo ateste, nos moldes da IN GP 29/2017, valerá como recebimento definitivo.

4.2.4 A Cópia em DVD da filmagem realizada pela CONTRATADA deverá ter qualidade técnica, inclusive quanto à edição, aprovada pela Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a refazer a requerida cópia, em caso de recusa, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.2.5 A equipe técnica deverá ter 1 cinegrafista e 1 auxiliar.

4.3 Aluguel de projetor e telão:

4.3.1 Locação, por um dia, de projetor multimídia com luminosidade mínima de 4.500 ansi-lumens, resolução full HD e entrada HDMI e VGA, tripé com bandeja e 1 tela de projeção frontal de, no mínimo, 200 polegadas, cabeamento de áudio e vídeo compatível.

4.3.2 A Contratada deverá estar no local da prestação do serviço, com pessoal e equipamentos necessários, e com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência, para montagem dos equipamentos.

4.3.3 A Contratada retirará os equipamentos até 1 (uma) hora após o término do evento.

4.3.4 Um técnico habilitado deverá estar presente durante a realização do serviço.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

4.3.5 O recebimento provisório será dado ao final da prestação do serviço, pelo fiscal do contrato ou servidor da Secom no local do evento, em recibo apresentado pela Contratada em que conste o relatório do serviço executado.

4.3.6 O gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a conferência minuciosa do serviço executado, após a qual solicitará à Contratada a emissão da nota fiscal, cujo ateste, nos moldes da IN GP 29/2017, valerá como recebimento definitivo.

4.4 Prestação de serviços de decupagem, gravação (digitação), conferência, edição e geração de legendagem oculta, pré-gravado, em sistema "CLOSED CAPTION", respeitando a norma ABNT 15290, gravação em fita DVCAM, XDCAM, geração de arquivo digital de dados MPEG4 e despacho via sedex 10 com AR para a TV Justiça, Brasília-DF, ou outro destinatário a ser indicado pelo Contratante.

4.4.1 O vídeo a ser legendado será fornecido pela Contratante.

4.4.2 Cada vídeo a ser legendado terá a duração máxima de trinta minutos.

4.4.3 O prazo para entrega do serviço é de 48 horas, contado a partir do recebimento do vídeo pela Contratada.

4.4.4 O recebimento provisório será dado pelo fiscal do contrato ou servidor da Secom, em recibo apresentado pela Contratada, quando a ele for entregue o arquivo com o trabalho finalizado em DVD, pendrive ou via internet, para aprovação.

4.4.5 Havendo correções, estas deverão ser indicadas por email pelo Contratante e executadas pela Contratada, em 24 horas, e sem ônus financeiros adicionais. A entrega do vídeo corrigido ensejará novo recebimento provisório.

4.4.6 O gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a conferência minuciosa do serviço executado, após a qual, não havendo necessidade de correções, solicitará à Contratada a emissão da nota fiscal, cujo ateste, nos moldes da IN GP 29/2017, valerá como recebimento definitivo.

4.4.7 O serviço deverá ser executado observando-se as seguintes especificações:

a) A disponibilização da legenda oculta objetiva deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 15290/2016 (Norma Brasileira ABNT NBR, que estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na televisão) , suprimindo a lacuna que impede as pessoas com deficiências auditivas de acompanhar e entender perfeitamente o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

conteúdo do vídeo, além de facilitar a surdos, estrangeiros residentes no país e pessoas semianalfabetas, a aquisição da língua portuguesa escrita e possibilitar o acesso à informação em áreas de uso público ou coletivo com alto nível de ruído.

b) A legenda deve acompanhar o tempo exato do quadro ou cena (frame).

c) Conforme disposto na ABNT NBR 15.290/2016, os índices de acertos requeridos para a produção da legenda oculta, no sistema CC pré-gravado, deve ser de 100% (cem por cento) de acerto.

d) O recurso de CC contido no vídeo deve poder ser utilizado em DVD e programas de TV pré-gravados, invisível quando não acionado no dispositivo decodificador.

e) Contendo sistemas de CC produzidos:

1) em tempo real, por sistema de transcrição eletrônica ou

2) por estenotipia computadorizada ou

3) por software de reconhecimento de voz;

f) Nas abreviaturas, deve ser adotada a nomenclatura padrão ABNT usada para a língua portuguesa.

g) As legendas podem estar alinhadas na parte central da tela, à esquerda ou à direita, dependendo da posição do falante. Devem obedecer ao alinhamento que melhor informar ao telespectador.

h) Os caracteres devem ser adotados na cor branca, permitindo maior eficácia na leitura. A tipologia deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha e til, e permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizem as letras K, W e Y. A fonte deve ser adequada para o decodificador, seja periférico ou embutido no aparelho televisor.

i) Os caracteres maiúsculos e minúsculos, ou somente maiúsculos, devem estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados o tamanho e o alinhamento horizontal do caractere. Cada linha deve apresentar no máximo 32 caracteres.

j) O fundo/tarja deve ser preto sob os caracteres, proporcionando ótimo contraste, facilitando a leitura e garantindo a visibilidade dos caracteres em qualquer situação.

l) Pode-se utilizar o número de linhas que melhor informar ao telespectador (uma, duas ou três linhas), dependendo de situações específicas, tais como: quantidade de caracteres, formatação da legenda, número de falantes em cena, posição dos falantes em cena, etc.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

m) Os sinais e os símbolos devem ser reconhecidos pelos decodificadores e usados sempre que necessário, conforme as situações:

- aspas ( “ ) – devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada etc.;
- início ( >> ) – no sistema CC ao vivo, deve ser usado para informar a troca da pessoa que está falando;
- hífen ( -- ) – devem ser usados para indicar a interrupção da fala;

n) Nota musical – o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada etc., e permanecer na tela por algum tempo, retornando tantas vezes quantas forem necessárias, até que retorne o texto.

o) O vídeo deve seguir as características do sistema de CC pré-gravado:

- 1 - Permitir, além das características apresentadas nos itens anteriores, a inclusão de transcrição de sons não literais e recursos, como diferentes posicionamentos da legenda, informações sobre o falante e informações sobre personagens em off (fora da cena);
- 2 - Nos diálogos, quando for utilizado o recurso de legendas múltiplas, isto é, duas ou mais legendas aparecendo na mesma cena, com o mesmo tempo de exposição, visando otimizar o tempo de leitura, a legenda correspondente à primeira fala deve estar posicionada em local mais alto na tela da TV, para que possa ser lida naturalmente em primeiro lugar, sem comprometer o entendimento;
- 3 - Os efeitos sonoros devem ser transcritos, e todos os sons não literais importantes para a compreensão do texto devem ser indicados entre colchetes. Por exemplo: [Latidos], [Criança chorando], [Trovoadas], [Porta rangendo];
- 4 - Nas falas e nos ruídos, quando houver informações simultâneas de fala e sons não literais, a fala deve estar posicionada próxima ao falante e o som não literal deve vir informado entre colchetes ( [ ] );
- 5 - Na identificação dos falantes, quando a situação cênica não permite a identificação de quem está falando ou quando o personagem estiver fora de cena (em off), o nome do personagem ou algum tipo de informação que o identifique deve constar entre colchetes;
- 6 - O itálico deve ser utilizado para enfatizar entonação e indicar falas fora de cena (em off), narração e palavras em língua estrangeira.

p) O símbolo da nota musical deve ser usado para diferenciar a música da palavra falada, observando-se:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 1) a informação sobre a música (se é fundo musical, rock, música romântica ou de suspense, se é cantada etc.) deve vir entre notas musicais;
  - 2) no caso de transcrição da letra da música, duas notas musicais seguidas, ao final da transcrição, devem indicar o seu término;
  - 3) sempre que possível, a letra da música deve ser transcrita.
  - 4) Quando houver onomatopeias, o uso da informação literal do som (por exemplo, “latidos”) deve ter preferência em relação ao uso da onomatopeia (por exemplo, “auau”).
- q) O vídeo pode trazer tempo de exposição dependendo de fatores relacionados à velocidade da fala, quantidade de palavras, de cortes de cena etc. Recursos de otimização do tempo (edição cuidadosa e aproveitamento de tempo inicial e final) devem ser usados em benefício da leitura, com recomendação da seguinte exposição:
- 1) legendas de uma linha completa – devem ser expostas por 2 segundos e tempo máximo de exposição de 3 segundos;
  - 2) legendas de duas linhas – devem ser expostas por 3 segundos; c) legendas de três linhas – devem ser expostas por 4,5 a 5 segundos;
  - 3) legendas para o público infantil – o tempo de exposição deve ser de 3 a 4 segundos por linha completa. Para esse público específico, as frases devem ser simples e concisas.

#### 4.5 Gravação de cabeças com apresentador para programa de TV.

4.5.1 Gravação de cabeças para um programa de TV de 30 minutos, no formato full HD, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização em ilha não linear.

4.5.2 O vídeo deve transmitir a mensagem com clareza e estética adequada, em linguagem universal, pode-se utilizar recursos videográficos, personagens, artes, além de imagens internas e externas. Deve possuir trilha sonora, que, quando intercalada com falas, ter volume mais reduzido. Cenas com utilização de iluminação de acordo com os ambientes que a exijam. Áudio captado por microfone externo à câmera, sem ruído de fundo e sem vozes distorcidas.

4.5.3 O arquivo de vídeo, já editado, será submetido à aprovação do CONTRATANTE, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pela Secretaria de Comunicação Social, por e-mail.

4.5.4 Após aprovação por escrito, o material será entregue em DVD (2 cópias), além do arquivo de dados em formato MP4 com qualidade full HD.

4.5.5 O recebimento provisório será dado pelo fiscal do contrato ou servidor da Secom, em recibo apresentado pela Contratada, quando a ele for entregue as cópias do arquivo finalizado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

4.5.6 Havendo correções, estas deverão ser indicadas por email pelo Contratante e executadas pela Contratada, em 24 horas, e sem ônus financeiros adicionais. A entrega do vídeo corrigido ensejará novo recebimento provisório.

4.5.7 O gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a conferência minuciosa do serviço executado, após a qual, não havendo necessidade de correções, solicitará à Contratada a emissão da nota fiscal, cujo ateste, nos moldes da IN GP 29/2017, valerá como recebimento definitivo.

4.6 O serviços deverão ser solicitados antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail ou outro meio escrito.

4.7 Os serviços serão prestados na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

4.8 Os equipamentos e materiais utilizados deverão ser retirados após a execução dos serviços, sendo que o Tribunal não se responsabilizará por danos aos equipamentos locados, decorrentes do transporte e do uso pelos funcionários da CONTRATADA.

4.9 Os servidores deste Tribunal não estão autorizados a manusear os equipamentos da CONTRATADA.

4.10 No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços de forma imperfeita, com especificações diferentes ao ofertado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tais como ofertados.

4.11 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Termo.

4.11.1 A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se devidamente justificada e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, não podendo exceder a 50% do objeto do contrato.

4.11.2 Nas ocasiões em que a subcontratação for autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continua mantendo as responsabilidades previstas neste Termo.

4.12 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.13 A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

#### 5 – VALOR ESTIMADO

5.1 Em observação à IN 05/2014, do extinto Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia), foi feita pesquisa no Painel de Preços, que, no entanto, não permitiu a identificação de contratos contendo itens com as mesmas especificações daquelas descritas no presente Termo de Referência. A pesquisa junto ao mercado indicou valor estimado da contratação de R\$ 117.582,50 (Anexos I e II).

5.2 Em cumprimento ao disposto no parecer exarado pela Assessoria de Análise Jurídica da Diretoria-Geral e seu consequente acolhimento por parte do Diretor-Geral, docs 13450-2019-37 e 38, respectivamente, os preços atualmente praticados pela Filmavídeo no ajuste 18SR019 (Anexo V) também passam a compor a cesta de preços, exceto aqueles referentes aos itens 5 e 6 da Cláusula Quinta do contrato 18SR019 (“Transmissão simultânea de áudio e vídeo via cabeamento – diária” e “Produção de vídeo institucional”), que não são objeto deste Termo de Referência.

5.3 Para elaboração da planilha de formação de custos, a demanda prevista durante a vigência do contrato foi a seguinte:

| Item | Descrição   | Quantidade de (12 meses) |
|------|---|--------------------------|
| 1    | Filmagem de eventos – 4 horas - três câmeras (Item 4.1)             | 01                       |
| 2    | Filmagem de eventos – 4 horas - uma câmera (Item 4.2)               | 01                       |
| 3    | Aluguel de projetor e telão – diária (Item 4.3)                     | 01                       |
| 4    | Legendagem "closed caption", vídeo de 30 minutos (Item 4.4)         | 18                       |
| 5    | Gravação de cabeças com apresentador para programa de TV (Item 4.5) | 10                       |

#### 6 - VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

6.2 A contratação poderá ser rescindida na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 45 dias consecutivos, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.

6.3 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

6.4 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

### **7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 O TRT3 poderá presumir a inexecuibilidade da proposta na hipótese de, por qualquer motivo, se reputar que o preço ofertado não for suficiente para arcar com os custos incorridos para a realização integral do objeto.

7.2 O (a) pregoeiro (a) tem plenos poderes para determinar as diligências que reputar necessárias para a comprovação de exequibilidade da proposta. É ônus do licitante comprovar que sua proposta é exequível. O descumprimento das diligências determinadas pelo (a) pregoeiro (a) ou a comprovação insuficiente da exequibilidade resultará na desclassificação da proposta.

7.3 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste caderno de encargos e dentro do limite de preço estimado, ofertar o menor preço global.

### **8 - GARANTIA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO**

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993.

8.1 O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

8.2 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

8.3 Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e de suas obrigações, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.4 Além da garantia do contrato, o objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao CONTRATANTE.

### 9 - AMOSTRA

Para melhor conferência da qualidade do serviço a ser prestado quanto aos serviços de legendagem em sistema "CLOSED CAPTION" (item 4.4) e gravação de cabeças com apresentador para programa de TV (item 4.5), a Pregoeira ou a Secretaria de Comunicação Social poderá solicitar ao Licitante primeiro classificado a apresentação de duas amostras, sem ônus para este Regional. O prazo máximo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação .

9.1 Os vídeos apresentados como amostra deverão ser acompanhados das respectivas cópias das Notas Fiscais emitidas à época pelo licitante ao tomador de serviço, constando a discriminação do trabalho prestado.

9.2 O material da amostra deve ter sido feito há, no máximo, 3 anos.

9.3 As amostras deverão ser entregues por meio virtual (*download*) com instruções enviadas para o e-mail [secom@trt3.jus.br](mailto:secom@trt3.jus.br), ou em mídia física no prédio do TRT da 3ª Região, situado na Rua Desembargador Drumond, 41 - 4º andar - CEP 30220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144, no horário das 09 às 17 horas.

9.4 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitada ou atrase na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostras fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada, quando então será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

9.5 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar as amostras solicitadas, ou que não apresentá-las no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

9.6 A mídia que contém os arquivos, caso a amostra tenha sido enviada dessa forma, ficará à disposição para retirada pelo remetente, na Secretaria de Comunicação Social do TRT (Av. Getúlio Vargas, 265 1º andar, das 08 às 18 horas), tão logo ocorra a homologação do certame.

9.7 A análise das amostras será baseada nas especificações contidas nos subitens 4.4.7 e 4.5.2.

### **10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa mais bem classificada no pregão deverá apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoas de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço objeto desta licitação.

10.1 Será exigida qualificação técnica em razão da especialização do objeto a ser contratado. Neste sentido, torna-se essencial que a prestadora do serviço possua experiência/vivência na área, de forma a ser capaz de executar de modo eficiente o contrato a ser celebrado e reparar eventuais falhas que possam ocorrer no sistema. Tal análise não é possível pelas amostras de que tratam o item 9, que permitem a aferição apenas do produto final, sem levar em conta a dinâmica do serviço como um todo (capacidade de atendimento e solução de problemas, cumprimento de prazos, etc.)

### **11 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

### **12 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Atuará como gestor do contrato o Secretário de Comunicação Social do CONTRATANTE, que será responsável pelo gerenciamento, incluindo o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços, nos termos da IN TRT nº 07/13 (art. 5º).

12.1 O servidor Augusto Carneiro Ferreira será o fiscal do contrato, e seu eventual substituto será o servidor Cassiano Carneiro Cunha da Nóbrega Neto, chefe da Seção de Audiovisual.

12.2 O fiscal é o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo auxílio ao gestor do contrato, dedicando-se a garantir a estrita observância das cláusulas contratuais. É também atribuição do fiscal proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

12.3 Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços o fiscal poderá ainda suspender qualquer trabalho cuja execução esteja em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e encaminhará tal documento ao gestor, que tomará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6 Não obstante a CONTRATADA seja responsável pela execução de todos os serviços, sob orientação da Secretaria de Comunicação do CONTRATANTE, este reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa gestão e fiscalização sobre eles.

12.7 Os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscais do contrato à CONTRATADA deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo a ser estipulado.

12.8 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### **13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 A emissão e entrega das Notas Fiscais serão solicitadas à CONTRATADA pelo gestor do contrato após conferência do serviço executado, conforme subitens 4.1.3, 4.2.3, 4.3.6, 4.4.6 e 4.5.7.

13.2 O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.3 Caso se constate que os serviços não atendem aos requisitos constantes da especificação ou que apresentam imperfeições, somente serão considerados entregues quando todas as irregularidades forem sanadas. Nesse caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

13.4 Obrigatoriamente deverão constar na Nota Fiscal o banco, a agência e o número da conta da CONTRATADA; bem como o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

13.5 Caso a Nota Fiscal apresentada esteja em conformidade com o contrato e todas as obrigações tenham sido devidamente cumpridas, o Fiscal do contrato a encaminhará à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, para pagamento.

13.6 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo efetuado pelo gestor do contrato. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

13.7 O preço apresentado na proposta vencedora é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), gastos com pessoal, reposição de peças, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária na prestação do serviço.

13.8 As penalidades pecuniárias descritas neste TR, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.9 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do efetivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados da forma simples pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

14.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

14.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

14.5 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo de referência.

15.2 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados.

15.3 Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem.

15.4 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a prestação do serviço, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros.

15.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

15.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.7 Manter atualizada, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.8 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente uniformizados e identificados com crachás.

15.9 Retirar do local do serviço, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

15.10 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.11 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

15.12 Observar, no que couber, o Código de Ética Profissional dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e o Plano de Logística Sustentável Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, disponíveis no sítio eletrônico <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

#### **16 - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Garantida ampla e prévia defesa, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

16.1 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.2 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.3 As penalidades pecuniárias descritas neste ajuste poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93 ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

16.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

16.5 Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **17 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

O objeto deste Termo de Referência está vinculado ao seguinte objetivo do Planejamento Estratégico deste Regional 2015-2020:

*Perspectiva Processos Internos – Objetivo: Aperfeiçoar a comunicação interna e externa – Descrição: aprimorar os canais de comunicação com a sociedade – Linhas de Ação: tornar a comunicação um meio efetivo de assessoramento na avaliação prévia dos impactos e implicações das decisões de gestão e de interação entre a administração, as unidades, o público, interno e externo; reforçar a comunicação da estratégia e dos seus projetos e ações, contribuindo para o alinhamento, o posicionamento e a formação da imagem institucional.*

### **18 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2019

**ADRIANA SPINELLI**

**Secretária de Comunicação Social**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2019

**ANEXO I DO TR- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MÉDIO**

| Item                    | Descrição   | Valores unitários (R\$) |            |            |                             | Quantidade | Valor médio unitário (R\$) | Valor médio total (R\$) |
|-------------------------|---|-------------------------|------------|------------|-----------------------------|------------|----------------------------|-------------------------|
|                         |   | Empresa 1*              | Empresa 2* | Empresa 3* | Contrato atual 18SR019      |            |                            |                         |
| 1                       | Filmagem de eventos – 4 horas - três câmeras (Item 4.1)             | 8.500,00                | 9.300,00   | 8.200,00   | 5.050,00                    | 01         | 7.762,50                   | 7.762,50                |
| 2                       | Filmagem de eventos – 4 horas - uma câmera (Item 4.2)               | 3.800,00                | 4.500,00   | 4.000,00   | 1.950,00                    | 01         | 3.562,50                   | 3.562,50                |
| 3                       | Aluguel de projetor e telão – diária (Item 4.3)                     | 1.200,00                | 980,00     | 950,00     | 400,00                      | 01         | 882,50                     | 882,50                  |
| 4                       | Legendagem "closed caption", vídeo de 30 minutos (Item 4.4)         | 2.200,00                | 2.500,00   | 2.600,00   | 1.450,00                    | 18         | 2.187,50                   | 39.375,00               |
| 5                       | Gravação de cabeças com apresentador para programa de TV (item 4.5) | 5.800,00                | 7.000,00   | 7.000,00   | Não há esse item no 18SR019 | 10         | 6.600,00                   | 66.000,00               |
| Valor total da proposta |   | 111.100,00              | 129.780,00 | 129.950,00 |                             |            |                            | <b>117.582,50</b>       |

\* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2019

**ANEXO II DO TR – ORÇAMENTOS**

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo I do TR]**

**ANEXO III DO TR – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**

**ANEXO IV DO TR – SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**[suprimido na elaboração do edital]**





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2019

**ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

| <b>Item</b>                      | <b>Descrição</b>  | <b>Valores unitários</b> | <b>Quantidade (12 meses)</b> | <b>Valor Total</b> |
|----------------------------------|---|--------------------------|------------------------------|--------------------|
| 1                                | Filmagem de eventos – 4 horas - três câmeras (Item 4.1 do termo de referência – Anexo II)             |                          | 01                           |                    |
| 2                                | Filmagem de eventos – 4 horas - uma câmera (Item 4.2 do termo de referência – Anexo II)               |                          | 01                           |                    |
| 3                                | Aluguel de projetor e telão – diária (Item 4.3 do termo de referência – Anexo II)                     |                          | 01                           |                    |
| 4                                | Legendagem "closed caption", video de 30 minutos (Item 4.4 do termo de referência – Anexo II)         |                          | 18                           |                    |
| 5                                | Gravação de cabeças com apresentador para programa de TV (item 4.5 do termo de referência – Anexo II) |                          | 11                           |                    |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b> |   |                          |                              |                    |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Prazo Validade Proposta |  |
|-------------------------|--|

| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |  | <b>DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO</b> |  |
|-------------------------|--|---|--|
| Razão Social            |  | Nome  |  |
| CNPJ                    |  | Estado civil  |  |
| Insc. Estadual          |  | Profissão   |  |
| Insc. Municipal         |  | CPF   |  |



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

|                 |  |            |  |
|-----------------|--|------------|--|
| Telefone        |  | Identidade |  |
| Fax             |  | Domicílio  |  |
| E-mail          |  | cargo      |  |
| Banco           |  |            |  |
| Agência         |  |            |  |
| Conta-Corrente  |  |            |  |
| Praça Pagamento |  |            |  |
| Endereço        |  |            |  |

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A FILMAGEM DE EVENTOS, ALUGUEL DE PROJETOR E TELÃO, GRAVAÇÃO DE CABEÇAS COM APRESENTADOR PARA PROGRAMA DE TV E LEGENDAGEM *CLOSED CAPTION* PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2019, Processos e-PAD's 13450/2019 e xxxx/2019, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção audiovisual para a filmagem de eventos, aluguel de projetor e telão, gravação de cabeças com apresentador para programa de TV e legendagem *closed caption*, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019, Proposta da Contratada de xx de xxxxx de 20xx, Processo e-PAD xxxx/2019, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais; conforme especificações a saber:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

1. Filmagem de eventos, com duração de até 4 horas, no formato FULL HD com 3 (três) câmeras 3 (três) CCD's e sistema de *backup* em cartão, mixer de vídeo HDMI ou SDI com entrada de áudio para gravação, e monitores de referência, 3 (três) intercomunicadores, 1 (uma) estação gráfica com placa de captura de, no mínimo, 1TB de disco rígido, 100 (cem) metros de cabo coaxial de vídeo, 80 (oitenta) metros de cabo de áudio balanceado, edição, finalização, autoração e entrega em 3 (três) cópias de DVD e 1 (uma) cópia em arquivo de dados (formato mp4 com qualidade full HD), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do término do evento. A equipe técnica deve conter 3 (três) cinegrafistas, 1 (um) diretor de vt, 1 (um) técnico de áudio e 1 (um) auxiliar;
2. Filmagem de eventos, com duração de até 4 horas, no formato FULL HD digital vídeo com 1 (uma) câmera 3 (três) CCD's e sistema de *backup* em cartão, 2 (dois) intercomunicadores, 80 (oitenta) metros de cabo coaxial de vídeo, 80 (oitenta) metros de cabo de áudio balanceado, edição, finalização, autoração e entrega em 3 (três) cópias de DVD e 1 (uma) cópia em arquivo de dados (formato mp4 com qualidade full HD), no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do término do evento. A equipe técnica deve conter 1 (um) cinegrafista e 1 (um) auxiliar;
3. Aluguel de projetor e telão: locação, por um dia, de projetor multimídia com luminosidade mínima de 4.500 ansi-lumens, resolução full HD e entrada HDMI e VGA, tripé com bandeja e 1 (uma) tela de projeção frontal de, no mínimo, 200 (duzentas) polegadas, cabeamento de áudio e vídeo compatível. Um técnico habilitado deve estar presente durante a realização do serviço;
4. Prestação de serviços de decupagem, gravação (digitação), conferência, edição e geração de legendagem oculta, pré-gravado, em sistema "CLOSED CAPTION", respeitando a norma ABNT 15290, gravação em fita DVCAM, XDCAM, geração de arquivo digital de dados MPEG4 e despacho via sedex 10 com AR para a TV Justiça, Brasília-DF, ou outro destinatário a ser indicado pelo CONTRATANTE;
5. Gravação de cabeças com apresentador para um programa de TV de 30 (trinta) minutos, no formato full HD, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização em ilha não linear.

**Parágrafo Primeiro:** A Legendagem em sistema "*Closed Caption*" deverá observar os critérios abaixo:

- a. A disponibilização da legenda oculta objetiva deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 15290/2016 (Norma Brasileira ABNT NBR, que estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na televisão) , suprimindo a lacuna que impede as pessoas com deficiências auditivas de acompanhar e entender perfeitamente o conteúdo do vídeo, além de facilitar a surdos, estrangeiros residentes no país e pessoas semianalfabetas, a aquisição da língua portuguesa escrita e possibilitar o acesso à informação em áreas de uso público ou coletivo com alto nível de ruído.
- b. A legenda deve acompanhar o tempo exato do quadro ou cena (frame).
- c. Conforme disposto na ABNT NBR 15.290/2016, os índices de acertos requeridos para a produção da legenda oculta, no sistema CC pré-gravado, devem ser de 100% (cem por cento) de acerto.
- d. O recurso de CC contido no vídeo deve poder ser utilizado em DVD e programas de TV pré-gravados, invisível quando não acionado no dispositivo decodificador.
- e. Contendo sistemas de CC produzidos:
  - 1) em tempo real, por sistema de transcrição eletrônica ou
  - 2) por estenotipia computadorizada ou
  - 3) por software de reconhecimento de voz;
- f. Nas abreviaturas, deve ser adotada a nomenclatura padrão ABNT usada para a língua portuguesa.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- g.** As legendas podem estar alinhadas na parte central da tela, à esquerda ou à direita, dependendo da posição do falante. Devem obedecer ao alinhamento que melhor informar ao telespectador.
- h.** Os caracteres devem ser adotados na cor branca, permitindo maior eficácia na leitura. A tipologia deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha e til, e permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizem as letras K, W e Y. A fonte deve ser adequada para o decodificador, seja periférico ou embutido no aparelho televisor.
- i.** Os caracteres maiúsculos e minúsculos, ou somente maiúsculos, devem estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados o tamanho e o alinhamento horizontal do caractere. Cada linha deve apresentar no máximo 32 caracteres.
- j.** O fundo/tarja deve ser preto sob os caracteres, proporcionando ótimo contraste, facilitando a leitura e garantindo a visibilidade dos caracteres em qualquer situação.
- k.** Pode-se utilizar o número de linhas que melhor informar ao telespectador (uma, duas ou três linhas), dependendo de situações específicas, tais como: quantidade de caracteres, formatação da legenda, número de falantes em cena, posição dos falantes em cena, etc.
- l.** Os sinais e os símbolos devem ser reconhecidos pelos decodificadores e usados sempre que necessário, conforme as situações:
  - aspas ( “ ” ) – devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada etc.;
  - início ( >> ) – no sistema CC ao vivo, deve ser usado para informar a troca da pessoa que está falando;
  - hífen ( -- ) – devem ser usados para indicar a interrupção da fala;
- m.** Nota musical – o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada etc., e permanecer na tela por algum tempo, retornando tantas vezes quantas forem necessárias, até que retorne o texto.
- n.** O vídeo deve seguir as características do sistema de CC pré-gravado:
  - 1 - Permitir, além das características apresentadas nos itens anteriores, a inclusão de transcrição de sons não literais e recursos, como diferentes posicionamentos da legenda, informações sobre o falante e informações sobre personagens em off (fora da cena);
  - 2 - Nos diálogos, quando for utilizado o recurso de legendas múltiplas, isto é, duas ou mais legendas aparecendo na mesma cena, com o mesmo tempo de exposição, visando otimizar o tempo de leitura, a legenda correspondente à primeira fala deve estar posicionada em local mais alto na tela da TV, para que possa ser lida naturalmente em primeiro lugar, sem comprometer o entendimento;
  - 3 - Os efeitos sonoros devem ser transcritos, e todos os sons não literais importantes para a compreensão do texto devem ser indicados entre colchetes. Por exemplo: [Latidos], [Criança chorando], [Trovoadas], [Porta rangendo];
  - 4 - Nas falas e nos ruídos, quando houver informações simultâneas de fala e sons não literais, a fala deve estar posicionada próxima ao falante e o som não literal deve vir informado entre colchetes ( [ ] );
  - 5 - Na identificação dos falantes, quando a situação cênica não permite a identificação de quem está falando ou quando o personagem estiver fora de cena (em off), o nome do personagem ou algum tipo de informação que o identifique deve constar entre colchetes;
  - 6 - O itálico deve ser utilizado para enfatizar entonação e indicar falas fora de cena (em off), narração e palavras em língua estrangeira.
- o.** O símbolo da nota musical deve ser usado para diferenciar a música da palavra falada, observando-se:
  - 1) a informação sobre a música (se é fundo musical, rock, música romântica ou de suspense, se é cantada etc.) deve vir entre notas musicais;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- 2) no caso de transcrição da letra da música, duas notas musicais seguidas, ao final da transcrição, devem indicar o seu término;
  - 3) sempre que possível, a letra da música deve ser transcrita.
  - 4) Quando houver onomatopeias, o uso da informação literal do som (por exemplo, “latidos”) deve ter preferência em relação ao uso da onomatopeia (por exemplo, “auau”).
- p.** O vídeo pode trazer tempo de exposição dependendo de fatores relacionados à velocidade da fala, quantidade de palavras, de cortes de cena etc. Recursos de otimização do tempo (edição cuidadosa e aproveitamento de tempo inicial e final) devem ser usados em benefício da leitura, com recomendação da seguinte exposição:
- 1) legendas de uma linha completa – devem ser expostas por 2 segundos e tempo máximo de exposição de 3 segundos;
  - 2) legendas de duas linhas – devem ser expostas por 3 segundos; c) legendas de três linhas – devem ser expostas por 4,5 a 5 segundos;
  - 3) legendas para o público infantil – o tempo de exposição deve ser de 3 a 4 segundos por linha completa. Para esse público específico, as frases devem ser simples e concisas.

**Parágrafo Segundo:** A gravação de cabeças com apresentador para programa de TV deverá observar os critérios a saber:

- a.** vídeo com transmissão de mensagem com clareza e estética adequada, em linguagem universal, podendo-se utilizar recursos videográficos, personagens, artes, além de imagens internas e externas;
- b.** possuir trilha sonora, que, quando intercalada com falas, ter volume mais reduzido;
- c.** cenas com utilização de iluminação de acordo com os ambientes que a exijam;
- d.** áudio captado por microfone externo à câmera, sem ruído de fundo e sem vozes distorcidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, cabendo ao CONTRATANTE solicitar os serviços à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por *e-mail* ou outro meio escrito.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços solicitados serão prestados na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

**Parágrafo Segundo:** As cópias em DVD de filmagens realizadas pela CONTRATADA, descritas nas alíneas 1 e 2 da Cláusula Primeira, deverão ter qualidade técnica, inclusive quanto à edição, aprovada pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM) do CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a refazer a requerida cópia, em caso de recusa, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

**Parágrafo Terceiro:** Para execução da locação de projetor e telão, deverá a CONTRATADA estar no local da prestação do serviço, com pessoal e equipamentos necessários, e com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência, para montagem dos equipamentos, cabendo à CONTRATADA a retirada destes até 1 (uma) hora após o término do evento.

**Parágrafo Quarto:** O vídeo a ser legendado pela CONTRATADA, objeto da alínea 4 da Cláusula Primeira, será fornecido pelo CONTRATANTE, sendo o prazo para entrega do serviço de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do vídeo pela CONTRATADA, devendo cada vídeo a ser legendado ter a duração máxima de trinta minutos.

**Parágrafo Quinto:** Para execução da gravação de cabeças com apresentador para programa de TV, descrita na alínea 5 da Cláusula Primeira, o arquivo de vídeo, já editado, será submetido à aprovação do CONTRATANTE, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pela Secretaria de Comunicação Social, por *e-mail*, devendo a CONTRATADA, após aprovação por escrito, entregar o material em 2 (duas) cópias de DVD, além do arquivo de dados em formato MP4 com qualidade *full HD*.

**Parágrafo Sexto:** Os equipamentos e materiais utilizados deverão ser retirados pela CONTRATADA após a execução dos serviços, não se responsabilizando o CONTRATANTE por danos aos equipamentos locados, decorrentes do transporte e do uso pelos funcionários da CONTRATADA, e não estando os servidores do CONTRATANTE autorizados a manusear os equipamentos da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA se obriga a:

- a. exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados com crachás;
- b. retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- c. fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.

### CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor da SECOM em recibo apresentado pela CONTRATADA, iniciando-se em seguida prazo para verificação dos serviços prestados, quando então se dará o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante ateste da Nota Fiscal a ser feito nos moldes da IN GP TRT3 29/2017.

**Parágrafo Primeiro:** Os recebimentos provisório e definitivo de cada serviço serão feitos nos prazos, formas e condições descritas a seguir:

- a. Filmagem de eventos, com duração de até 4 horas: com uma ou três câmeras (alíneas 1 e 2 da Cláusula Primeira):



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

1. **Provisório:** no momento da entrega do arquivo finalizado em cópias;
  2. **Definitivo:** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, para verificação minuciosa da conformidade dos serviços. Não havendo necessidade de correções, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste configurará o recebimento definitivo;
  3. Havendo correções, estas deverão ser indicadas por *e-mail* pelo CONTRATANTE e executadas pela CONTRATADA, no prazo de até 24 horas, contado a partir do recebimento da correspondência eletrônica, e sem ônus financeiros adicionais, ensejando a entrega do vídeo corrigido novo recebimento provisório.
- b. Aluguel de projetor e telão (alínea 3 da Cláusula Primeira):
1. **Provisório:** ao final da prestação do serviço, no local do evento, devendo a CONTRATADA apresentar recibo em que conste o relatório do serviço executado;
  2. **Definitivo:** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, para verificação minuciosa da conformidade dos serviços, após a qual, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste configurará o recebimento definitivo.
- c. Serviços de decupagem, gravação (digitação), conferência, edição e geração de legendagem oculta, pré-gravado, em sistema "CLOSED CAPTION" (alínea 4 da Cláusula Primeira):
1. **Provisório:** quando for entregue ao fiscal o arquivo com o trabalho finalizado em DVD, *pendrive* ou via *internet*, para aprovação;
  2. **Definitivo:** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, para verificação minuciosa da conformidade dos serviços, sendo necessária a apresentação do comprovante de despacho do material. Não havendo necessidade de correções, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste configurará o recebimento definitivo;
  3. Havendo correções, estas deverão ser indicadas por *e-mail* pelo CONTRATANTE e executadas pela CONTRATADA, em até 24 horas, e sem ônus financeiros adicionais, ensejando a entrega do vídeo corrigido novo recebimento provisório.
- b. Gravação de cabeças com apresentador para programa de TV (alínea 5 da Cláusula Primeira):
1. **Provisório:** quando for entregue ao fiscal o arquivo finalizado em cópias, em DVD, além do arquivo de dados em formato MP4, com qualidade *full HD*;
  2. **Definitivo:** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, para verificação minuciosa da conformidade dos serviços. Não havendo necessidade de correções, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste configurará o recebimento definitivo;
  3. Havendo correções, estas deverão ser indicadas por *e-mail* pelo CONTRATANTE e executadas pela CONTRATADA, em até 24 horas, e sem ônus financeiros adicionais, ensejando a entrega do vídeo corrigido novo recebimento provisório.

**Parágrafo Segundo:** Caso se constate que os serviços não atendem aos requisitos constantes da especificação ou que apresentam imperfeições, somente serão considerados entregues quando todas as irregularidades forem sanadas. Nesse caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

**Parágrafo Terceiro:** No caso de inadimplência do CONTRATANTE (entrega dos serviços de forma imperfeita, com especificações diferentes ao ofertado, etc.), considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tais como ofertados.

### CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários relacionados abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2019, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), gastos com pessoal, reposição de peças, leis sociais, encargos trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

| Item | Material / Serviço                                       | Preço unitário (R\$) |
|------|--|----------------------|
| 1    | Filmagem de eventos - 4 horas - três câmeras             |                      |
| 2    | Filmagem de eventos - 4 horas - uma câmera               |                      |
| 3    | Aluguel de projetor e telão - diária                     |                      |
| 4    | Legendagem <i>closed caption</i> : vídeo de 30 minutos   |                      |
| 5    | Gravação de cabeças com apresentador para programa de TV |                      |

**Parágrafo Único:** A contratação será realizada sob demanda, de forma que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados e realizados.

### CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**Parágrafo Único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho 201\_\_NE 00 \_\_\_\_ emitida em \_\_\_/\_\_\_/201\_\_ pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará à fiscalização/gestão do contrato a Nota Fiscal ou Fatura em reais referente aos serviços efetivamente prestados, que, após atestada pelo gestor do CONTRATANTE, será paga em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Segundo:** Obrigatoriamente, deverão constar na Nota Fiscal o banco, a agência e o número da conta da CONTRATADA; bem como o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**Parágrafo Oitavo:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do efetivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados da forma simples *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste ajuste, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993, a saber:

- a. caução em dinheiro: o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b. títulos da dívida pública: a emissão destes deve ser sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c. seguro garantia: deverá ser em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013; ou
- d. fiança bancária: deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação e terá o seu valor atualizado nas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

mesmas condições do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além da garantia do contrato, o objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceira:** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarta:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo Quinta:** O percentual fixado no *caput* para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo Sétimo:** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- b. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- e. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- f. rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital e notificar a CONTRATADA;
- g. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- h. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
  - 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - 7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
    - 7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
    - 7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - 7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los ou substituí-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. observar as especificações do objeto contratual, prestar os serviços de acordo com todos os prazos e condições de execução constantes do edital e seus anexos e neste contrato, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- c. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

- d. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- e. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;
- f. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>;
- g. assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados;
- h. fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem;
- i. assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a prestação do serviço, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- j. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- k. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l. executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- m. observar, no que couber, o Código de Ética Profissional dos Servidores do CONTRATANTE e o Plano de Logística Sustentável Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, disponíveis no sítio eletrônico <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta contratação, somente sendo admitida a subcontratação parcial dos serviços se devidamente justificada e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, não podendo exceder a 50% (cinquenta por cento) do objeto contratual. Ainda que a subcontratação seja autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA mantém as responsabilidades previstas nesta contratação.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUSTENTABILIDADE

Deverá a CONTRATADA observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo Segundo:** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades pecuniárias descritas neste ajuste poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93 ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

**Parágrafo Quinto:** Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Sétimo:** As penalidades pecuniárias descritas neste Termo, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Comunicação Social do CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento, incluindo o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste será acompanhado por servidor vinculado à Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE, indicado como fiscal pelo gestor do contrato, sendo o fiscal substituto o Chefe da Seção de Audiovisual, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal é o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo auxílio ao gestor do contrato, dedicando-se a garantir a estrita observância das cláusulas contratuais, além de proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços.

**Parágrafo Terceiro:** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o fiscal poderá ainda suspender qualquer trabalho cuja execução esteja em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

**Parágrafo Quarto:** Cabe ao fiscal do contrato encaminhar à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, para pagamento, a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e que esteja em conformidade com o contrato e com todas as obrigações devidamente cumpridas.

**Parágrafo Quinto:** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo Sexto:** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e encaminhará tal documento ao gestor, que tomará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2019

**Parágrafo Sétimo:** Não obstante a CONTRATADA seja responsável pela execução de todos os serviços, sob orientação da Secretaria de Comunicação do CONTRATANTE, este reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa gestão e fiscalização sobre eles, sendo certo que a ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Oitavo:** Os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscais do contrato à CONTRATADA deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo a ser estipulado.

**Parágrafo Nono:** Fica a cargo do gestor e fiscal supervisionar o cumprimento pela CONTRATADA dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Edital de Licitação.

**Parágrafo Décimo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2019

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Douglas Eros Pereira Rangel

Diretor-Geral

**(CONTRATADA)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**

Minuta examinada e aprovada.

Em \_\_\_/\_\_\_/2019

Assessoria de Análise Jurídica  
Portaria GP 21/2018



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2019

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 31296/2019

**Pregão Eletrônico:** 21/2019

**Objeto:** Serviço de Produção audiovisual.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

| <b>Função</b>     | <b>Nome</b> | <b>Assinatura</b> |
|-------------------|-------------|-------------------|
| Gestor            | _____       | _____             |
| Gestor substituto | _____       | _____             |
| Fiscal            | _____       | _____             |
| Fiscal substituto | _____       | _____             |

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.